



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 122100-17.1989.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INAMPS), Procurador: Dr. Betania Menezes, Agravado(s): ALCIONE NASSORI E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lauris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-31.1998.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCIONE DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69900-83.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Olimpio Rhem da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76400-17.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almleida, Procurador: Dr. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): WASH MACHINE LAVANDERIAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83100-18.2005.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): MADEFORT MADEIREIRA VALADARES LTDA., Advogado: Dr. Hélio José Garcia, Advogada: Dra. Silvana Rodovalho Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88700-35.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Agravado(s): ERNESTO MARQUES REBELO, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125600-14.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): SUPERMERCADO VARANDAS LTDA., Advogado: Dr. Simone Gomes de Oliveira, Agravado(s): HERNANDES & RUSSONI LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sorrentino, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SILVA BASTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294300-04.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GOMES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6300-45.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARCELO MARQUES DE PAULA, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DOS ELETRICIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOMERJ E OUTRA, Advogada: Dra. Camile de Souza Henrique Nunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-03.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alessandro Del Col, Procurador: Dr. Andalessia Lana Borges, Procurador: Dr. Guilherme Dias Caldas de Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA E DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - CAFEALTA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Aloysio Franz Y. Dobbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23100-62.2006.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Agravante(s): LUIZ ROBERTO AGRICO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da CEF e do autor. **Processo: AIRR - 31200-97.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Procurador: Dr. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): ESPORTE CLUBE NOROESTE, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131700-46.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ELIÚ AVELINO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Kayo Henrique Duarte Gameleira, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. , Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289600-14.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DINA EUGÊNIO NOSHESE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL MARKET PLACE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): NIVALDO RODRIGUES CRUZ, Advogado: Dr. Marlene de Fátima Quintino Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 31100-30.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): WELINGTON BASILIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-15.2007.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL LUIZ DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53500-79.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEIVALDO CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69100-47.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO BOTELHO, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Maria Botelho, Agravado(s): NORONHA ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): MARCOS SZMARAGD, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125100-26.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): DELMA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): TOP CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Meinberg Franco, Agravado(s): ALVALUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165100-03.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogerio Santos da Rosa, Agravado(s): VALDIR LESSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179400-46.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Agravado(s): FABRÍCIO JOSÉ GRISOLIO, Advogado: Dr. Klinger da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-31.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da SUL MINEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187200-55.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIPRIANO RAMOS MACHADO, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogerio Santos da Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222900-88.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLUMBUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MINERAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Jorge Viegas de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Lyrio Neto, Agravado(s): AUGUSTO CESAR LAGO MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Moraes Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-45.2008.5.15.0138 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37240-36.2008.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CIDICLEY GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Castro Ferreira Alfaix, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64100-77.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): WANDERLEY BARBOZA VIANNA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ALLIAGE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Rafaela Perrone Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-44.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Mercês, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Agravado(s): FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): AGNALDO SUPRIANO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Silva, Agravado(s): JOSÉ MARTE REGIS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74300-47.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MORALES, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Moraes, Agravado(s): SELPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-05.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MÁRCIA JOSIANE BARBOSA PALMA, Advogado: Dr. Rafael Simon Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106600-12.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): GEOVÂNIO DOS SANTOS CANDIDO, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141900-60.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): JOSÉ ERONIDES CALADO, Advogado: Dr. Stevie Ferrari Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153700-24.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): VALDERINA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169800-23.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): LUIZ CARLOS KRAMMER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 7600-54.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravado(s): MARCELO RYGAARD QUINTELLA, Advogado: Dr. Hans Springer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 19600-88.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): RITA DE LIMA BENEVENUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-73.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MANOEL DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Mauricio Pedrassani, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24000-62.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ AMILTON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): CONCRENESA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Kardec Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25300-69.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ SIRLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): SSC DISPLAYS LTDA., Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69700-62.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97300-79.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REBRÁS RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): CIBRAFÉRTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CARLOS SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117100-93.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): EDNA FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Silvânia de Mello Marchon Bardavid, Advogada: Dra. Mônica de Souza Carvalho Figueira, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aida Glanz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139800-83.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): PASCOAL BRUNO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancado os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162500-80.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): SYLVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petros. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Petrobras e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 262600-06.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): CLAUDETE BISSOLI QUAIOTTI, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 144-74.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): EDSON BRAZ, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): THAIS FERNANDA TOZZI, Advogado: Dr. Francisco Carlos Malosá Júnior, Agravado(s): MARCELO FRANCO ALVES, Agravado(s): ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-91.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRÍCIA ANDRADE DA FRANÇA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.,



Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354-69.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAZ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-63.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): RITA ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada VALE S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 515-63.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SILVANIA RAMOS PERES, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Brasilcenter Comunicações Ltda. e da União. **Processo: AIRR - 605-56.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Agravado(s): GERALDO BIZINOTO MACEDO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 657-89.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO RUFINO SIEWERDT, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-81.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PROSALV - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Débora Valamiel de Andrade, Agravado(s): SEBASTIÃO BRAS MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Transeguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda. e da União. **Processo: AIRR -**



**750-21.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): JAILTON CARDOSO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Renata Ramos Hayne, Agravado(s): TENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, por impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, nos termos do art. 144, VIII, do NCPC, e redistribuir no âmbito da Egrégio. Turma, observada a compensação. **Processo: AIRR - 805-90.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): ADEMAR ANTÔNIO KNEBEL, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das rés para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 816-33.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARIOSNALDO VENTURI, Advogado: Dr. Raphael Lopes da Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Raphael Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-87.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS TOSCANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Thiago Nascimento Silva Machado Neto, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-35.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SULZER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Advogado: Dr. Jéssica Silva Alquati, Agravado(s): CLAUDEMIR BELINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-36.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): HELENA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-23.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): LAILA PESTANA BERNINI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das rés para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1248-50.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr.



Renato Presotto, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SÉRGIO DA CUNHA REIS, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Eletroceee para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1483-25.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): GILBERT BUHLER, Advogado: Dr. Willian da Silva João, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17 de agosto de 2016, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 2286-30.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTHA MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15957-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15999-11.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO KOTTWITZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15999-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15957-59.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO KOTTWITZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35300-96.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-55.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FABIANO FERNANDES LEONÉZ, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-89.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMSTED - MAXION - FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUIZ CARLOS FURLAN, Advogado: Dr. Robson Julian Berguio



Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-56.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): MOISES DOS SANTOS PAULO, Advogado: Dr. Décio Scaravaglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643-33.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): MANOEL PEDROZA RAMADA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-81.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOCELITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que o intervalo do art. 384 da CLT deve ser estendido a todos os trabalhadores, independentemente do sexo. **Processo: AIRR - 714-38.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogada: Dra. Cacilda Lago Pereira Chaves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-63.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): SIDINEI APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Endrigo Mello Mançan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fátima Evangelista de Sousa Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-75.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Agravado(s): KARINA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO SEVIGNÉ - APAMESE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz Basso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-86.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO FIGUEREDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodrê Leal, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-73.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIFERENCIAL MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): LUANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Agravado(s): MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-29.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): JOSÉ OLÍMPIO ANTÔNIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-54.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE BASSI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1083-47.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PERES DA NEVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1143-96.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TITO NUNES DE JESUS, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Agravado(s): S.K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-40.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-05.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): VINICIUS NÉGLIA DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-97.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ALDERICE LOBATO DE CARVALHO VALE, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-12.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILO BARROSO DE ABREU, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420-40.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO LUÍS XAVIER SOARES, Advogado: Dr. José Fernando Chaves, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do autor e do Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1462-27.2011.5.04.0662 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): NIVALDO FLORENTINO DE LUCENA, Advogado: Dr. Cássio Moreira, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476-88.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): EDUARDO LUÍS ALVES GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1483-85.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1502-95.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA JORDÃO, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-37.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): NELSON DE JESUS FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-72.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA TARDIN MORAES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 1613-73.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO APARECIDO DE LARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-61.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-98.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA ANDRADE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2612-67.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NIVALDO ALMEIDA MOTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do prosseguimento do agravo de instrumento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 5300-84.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCINALDO BARBOSA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187000-53.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO AYAMBRA RESIDENCIAL HOTEL, Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-93.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ADELSON DA COSTA ALECRIM, Advogado: Dr. André Lombardi Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-19.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADERALDO HONORATO COSTA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Agravado(s): APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVO MUNDO, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-48.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSIAS ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 169350/2016-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 231-19.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP



MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO D'ALMEIDA ROMERO GONÇALVES, Advogado: Dr. Joaquim Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-70.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALOISIO TADEU LOPES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): IMBIL - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA - LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Dalri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-45.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravante(s): ANDRÉ VIANNA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 560-94.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): WALDIR CAETANO VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiano Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-68.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PEDRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revistas, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 586-19.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATAULPHO DE PAIVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Souza Estrella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-48.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ZULMIRA ANGELIM LIMA DE SOUSA, Advogada: Dra. Marli Rocha de Moura, Agravado(s): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Agravado(s): BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-80.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO HENRIQUE DA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): AUTO POSTO DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Diego de Almeida Saidi Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712-82.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravante(s): CRISTINA ROCHA DE MATOS, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador. **Processo: AIRR - 719-90.2012.5.04.0012 da**



**4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra de Miche Fialho, Agravado(s): MARDI LUTZ MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-82.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogada: Dra. Helen Cristiane Chiquetano, Advogado: Dr. Carla Beatriz Assumpção da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-25.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ELIANA APARECIDA FELICIANO BIAZOTTI, Advogado: Dr. Elaine Cristina da Silva Zeque, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-82.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): PRISCILA BAPTISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Barreto Moreira Fonteneila, Agravado(s): LIFE RH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911-42.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MEIRE IMPARATTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 922-68.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Caroline Duarte Braga, Agravado(s): EDMUNDO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): LM SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-95.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA MARIA RIECK DA ROCHA, Advogado: Dr. Ulysses Verissimo Belem, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-50.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO BERNARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fabiana Valle dos Santos Vieira de macedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-64.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): NORALDINO DIAS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): UNICONTROL



INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 990-84.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): SEBASTIÃO SANTANA DO PRADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-80.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-30.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRUM, Advogada: Dra. Andréa da Silva Machado Gama, Agravado(s): VALÉRIA NÓBREGA VELLASCO E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rogério Borges Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-50.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ADRIANA HELENA NEMA ALVES, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-40.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JOSILEIDE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-91.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Camila de Siqueira Santana, Agravado(s): BENEDITA DE PAULA PINTO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-12.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): CLAUDIONOR COUTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-20.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVO SOARES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-93.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): FRANCISCO RUBENIL SOBRAL DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Anídia Nepomuceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1504-28.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOBAUSTO REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barros Bandeira, Agravado(s): IVAN DA CUNHA BARREIROS, Advogado: Dr. Leonardo Filipe Igreja Santana, Agravado(s): ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-18.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TONDELEIO PALADINO DE GUSMAO, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-33.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSINO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-57.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARTA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Arislana Gonçalves Accioly, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1636-61.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ADRIANA LOPES DO VALE E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Gualberto Cardoso Filho, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-58.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Agravado(s): VALDOMIRO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-17.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravante(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ELISÂNGELA TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1691-49.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): EMERSON VIDIMAR LOURENÇO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): LYNX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1849-97.2012.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO CARILLO NETO, Advogada: Dra. Andréa Silva Claro Azzoni, Agravante(s): FUJIFILM SERICOL BRASIL PRODUTOS PARA IMPRESSÃO LTDA., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1864-36.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE



DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Levi de Oliveira Paiva Sales, Agravado(s): CLAUDIANO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Danielle de Farias Oliveira, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2022-63.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ROSANGELA PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Aparecido Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-73.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Agravado(s): CLÉLIA MARIA CAPUZZO BISORDI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2445-25.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDO GARCIA CAMPOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2749-92.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): IGNEZ PALADINI JULIA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2872-47.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDORINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Rogério Freitas Ribeiro, Agravado(s): EDIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2874-98.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3197-37.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): KLEITON GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Vinícius do Amaral Gomes, Advogada: Dra. Maria da Glória Pérez do Amaral Gomes, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da UNIÃO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123300-77.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILSON DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Agravado(s): ENGE URB LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43-12.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): EZAQUIEL GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Vanusa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-20.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE AMARAL, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-21.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): TAMIRES DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Alan Rodrigues Sampaio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-62.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA JESUÍNO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alexandre Monte Constantino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122-84.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RM CURSOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): KARLA PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, determinar: a) o sobrestamento do julgamento do recurso de revista da reclamada; b) a imediata devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência local no que tange ao tema: "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", também no tocante ao presente processo, a saber: Processo nº AIRR-122-84.2013.5.01.0040, Agravante: RM CURSOS MÉDICOS LTDA. e Agravada KARLA PEREIRA; c) que após a decisão uniformizadora do Tribunal "a quo" seja novamente submetida a questão jurídica ao órgão fracionário prolator da decisão ora recorrida para virtual rejuízo da matéria de mérito. **Processo: AIRR - 130-40.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): RINALDO JOSÉ PELOZO VENTURIM, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-83.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Agravado(s): RANIELY ROSVELT ORSANO DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 203-52.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): CÍCERO MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-32.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-89.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGNOLIA CARVALHO CARRER, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-12.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-52.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO DIAS JORGE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-78.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALNÍSIA BITENCOURT SILVA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): INOVA MARKETING S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-11.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO DSERVICE - IHM, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): LUZIENE DE JESUS MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sávnia Falcão Miclos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 484-35.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-78.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPRA CERTA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucy Helena Briani Calandra, Agravado(s): CEREZO TEIXEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-43.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Valmir Palu, Advogado: Dr. Dóris Tarastchuk, Agravado(s): ANA PAULA RIGOBELLO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nakakogue, Advogado: Dr. Mário Masahar Suzuki, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Advogado: Dr. Marcelo Froes, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-55.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado:



Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALMIR DAMAZIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-93.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): MAURY DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-97.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Advogado: Dr. Priscila Maria Ferrão Milagres, Agravado(s): VANESSA BARRETO, Advogado: Dr. Osvaldo Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-51.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA VIVIANE OLIVA DE LANA FERREIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-74.2013.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): JORGE ARILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Reynaldo dos Santos Fonseca, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Fragata de Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-67.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): EFRAIN WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-71.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): IGOR IVANOWSKY CALMON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-12.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-91.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Agravado(s): FÁTIMA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-77.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): ARI DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Renato Von Meihelen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1213-65.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): FRANCISCA MENDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1225-31.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIOVANNE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): RBX - ENGENHARIA E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Dário Domingos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-04.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-94.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ARNALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-16.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Dra. Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): EDNEIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1345-63.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ODILON ANTÔNIO MENEGUSSO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-91.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTRUTECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Moreira Aguiar, Advogado: Dr. José Luís da Silva Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO WAGNER DE ARAÚJO REPRESENTADO POR SUA GENITORA VANDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Advogado: Dr. José Luís da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-78.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DILSE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-41.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): VIVIANE HELENA MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Coutinho Martins, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-29.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FÁTIMA MOURA, Advogado: Dr. Luiz Ignácio Nunes Andreza, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-08.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rosineide Venturini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OURINHOS, Advogado: Dr. Cibely Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-09.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS PORTES, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-70.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Caio Novaes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662-96.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Agravado(s): JORGE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Agravado(s): ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Fontenelle de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-66.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOIÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Miranda de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-27.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): JOAQUIM BORGES NETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-89.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAX ANDREY FEITOSA NEVES, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1875-95.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ARAGON, Advogada: Dra. Elaine Rodrigues, Advogada: Dra. Roseli Erci Monteiro Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-28.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MAMEDE NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-33.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): JOÃO ALAOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Zanin Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2127-77.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): FABRICIO D' ALESSANDRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-55.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JULIANA AMBIRES DE LIMA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabio André Fadiga, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fernando Calais, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2155-78.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLÓRIA FRANCISCA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2277-41.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): R E SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2345-41.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIO LUIZ FERRETE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2386-10.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MIRLENE SARAIVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2404-27.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TATIANE VIEIRA MALHEIROS, Advogado: Dr. Marcela de Paula e Silva Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2512-64.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano



Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2618-23.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): ROGÉRIO INÁCIO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2805-32.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAMES TORRES SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2835-29.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Vieira, Agravado(s): WANDERLEY DIAS LOMEU, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2989-95.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): CLEA FARIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3102-04.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10205-81.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILSON BOSCOLO, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Agravado(s): TS TECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo da Rocha Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10228-63.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA IMACULADA PEDRO, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10425-28.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Advogado: Dr. Selícia Bender, Agravado(s): VANESSA VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10466-14.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SEHNEM, Advogada: Dra. Luana dos Santos Segala, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10616-95.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravante(s): EDIMAR LARANJEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10658-43.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): JOQUEBEDE MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Olegário de Araújo França Neto, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10962-69.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS GUIMARÃES DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11068-92.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES, Advogado: Dr. José de Sá, Agravado(s): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11091-83.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA ARRUDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): ATIVA TELECOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11122-78.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Ricardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11194-45.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO PEREIRA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11210-96.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ RONALDO BEZERRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Elizabete Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11253-40.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABRÍCIO VENÂNCIO SANTANA, Advogada: Dra. Iara Von Dollinger Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11266-86.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES DO CARMO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11872-65.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DYTECH TECALON INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12110-39.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GIULEME FARIAS MATIAS, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12332-82.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINGI TINTURARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Corra Alves, Agravado(s): EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Nery dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25396-15.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL ÂNGELA ZANOLLO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ANANDA METAIS LTDA., Advogado: Dr. Simone Angélica Grégios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-58.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VGR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): ANA PAULA MEDEIROS DIANA, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210514-41.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): LIDIANE CRISTINE PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000236-65.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA PAULA MARQUES FEBBA BORTOLETTO, Advogado: Dr. Geyson Américo da Silva Menezes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000422-61.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Glaucia Virginia Amann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001153-36.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-76.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Agravado(s): VIVIAN GUEDES CAVICCHIOLLI, Advogado: Dr. Fernando Emílio Travensolo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA, Advogado: Dr. José Antônio Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-75.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): ZILDA APARECIDA CAMILO, Advogado: Dr. Anderson Romão Polverel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-27.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMILTON NEVES AMADOR, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-54.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CLEIDE FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-21.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO BENEDITO DE PAIVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Daniel Massud Nacheff, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do prosseguimento do agravo de instrumento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 164-51.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo da Cruz de Maria, Agravado(s): ROQUE RODINEI DOS SANTOS FIUZA, Advogado: Dr. Romeu Martins Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Alceu Dagort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186-03.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino, Agravado(s): ELIEDE OLIVEIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 193-43.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): GILBERTO LUIZ VIANA, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-89.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ MACEDO DELINSKI, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-05.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARÉ CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Sueldo Viturino Barbosa, Advogado: Dr. Tarcy G. Álvares Neto, Agravado(s): JOHN HELLYSON SALDANHA, Advogado: Dr. Jean Pierre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 225-54.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Júlia Medeiros Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-36.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carolina Lopes Jilvan, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ADRIANA OLIVEIRA LUZ COSTA, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-54.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): MÁRCIO JÚNIOR DA FONSECA, Advogado: Dr. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha L. da Silva, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da R. L. da Silva, Agravado(s): M. R. CARDOSO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309-10.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORTELINO ROCHA SODRÉ, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 328-46.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IRINEU BUENO ÁVILA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-72.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFISER - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): VILMAR FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kátia Regina Silva Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-30.2014.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO MARTINHO FACHINELLO, Advogado: Dr. Ledocir Anholetto, Agravado(s): DARCI PIRES, Advogado: Dr. Carlos Soares de Jesus, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-90.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Andréa Miléo Ramos, Agravado(s): ARTHUR DA SILVA BENÍCIO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-50.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): DIVINO LUIZ BORGES, Advogada: Dra. Belina do Carmo Gonçalves Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 429-11.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LADINEIDE NOVAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-77.2014.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): VALDIR JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-13.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Tayane Viana de Oliveira, Advogado: Dr. Artur Filipe Abreu Tourinho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA MATOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-94.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ELISA SUSIANE SETTI, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-36.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS DORES ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): LIRA E COMPANHIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida Furlani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-19.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIBAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Agravado(s): ALEXANDRE LOMAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-41.2014.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Advogado: Dr. Eulálio Modesto de Oliveira Neto, Agravado(s): ANA DE NAZARÉ VELOSO MEDEIROS, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-78.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sebastiana Cristina de Carvalho Carrijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-34.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walana Paula Mesquita e Silva, Advogado: Dr. Cesar Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Agravado(s): VANESSA RAISSA SILVA COSME, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel, Agravado(s): TELEFORT RN CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-45.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Advogado: Dr.



Armando Fernandes Garrido Filho, Advogado: Dr. Miguel Laurindo de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-09.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TANIA APARECIDA RESENDE DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 559-10.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-66.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): JAIR ROBERTO PROETI, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-94.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): MR PRETZELS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Meire Lopes Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-34.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MOZART URRUTIA CALDAS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 654-62.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ PAULO GONZAGA JÚNIOR, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-79.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FEMINELLA NETO, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 725-64.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WILLIAN CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Martins de Carvalho Teixeira, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas,



Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 168743/2016-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 763-52.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO APOENA S.A., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): CÉLIO LUIZ FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 773-24.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENZO REI DA BELA VISTA LANCHES LTDA., Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Agravado(s): ANTÔNIA LUIZA ALVES PEDROSA, Advogado: Dr. Francisco Toro Giuseppone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-37.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARISLENE TEIXEIRA DE ASSIS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-05.2014.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): WASHINGTON ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Maurício Damasceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-90.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BASSO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 852-40.2014.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRADI MARIA CADORIN E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Gapski, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 880-66.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ DE MELO FARIA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17 de agosto de 2016, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 895-67.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Vinícius Dadald, Agravado(s): IVANI MACEDO, Advogada: Dra. Silvana Maria Berti Daltoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-98.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LILDOMAR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SINCRONIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jadismar Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-82.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): OSMAR LEWINSKI, Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-77.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-18.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TUBEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): CÉSAR ANTÔNIO RAMADA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hildebrando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-94.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): LAYLA ALVES DE LIMA COSTA GOUVEIA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-90.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Keila Lira Rocha, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1033-47.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Agravante(s): PRISCILA BARROCO DE BARROS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1046-20.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LINDAELZA DE JESUS DE OLIVEIRA MINEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Agravado(s): IGOR AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-47.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Ellison Andrade dos Santos, Agravado(s): FABIO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-47.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Jefferson Correia Machado, Advogada: Dra. Lenilda Barbosa Machado, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-81.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO JERÔNIMO



GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1155-66.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CHARLES LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-12.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Caio da Cruz Ferraz, Agravado(s): GALWAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, Advogado: Dr. Ingrid Santos Terra, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Penedo Prezoti, Agravado(s): W O S ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Robson Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1156-28.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Costa, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-43.2014.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES - TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOBEDE VIANA DUTRA, Advogado: Dr. Victor Vasconcelos Brandão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1188-24.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RENILDO JONAS DO PRADO, Advogada: Dra. Marcela Armond Cota, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Augusto, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-53.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CRISTIANO CATARINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Carla de Carvalho Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1198-54.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOSÉ NILTON ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro Silva, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL - ALL, Advogada: Dra. Ana Paula Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-43.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO GUERRA, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Morais, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269-35.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): WILLIAN ARCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hilda Turnes Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIO PAULINO FURTADO FILHO, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 167441/2016. **Processo: AIRR - 1280-83.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): LURDES BELO HELEODORO, Advogado: Dr. Edson Flávio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-45.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA CHUVAS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1386-60.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Reis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-08.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BORGES DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): RHEMA SEGURANCA UNIVERSAL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Ferreira Vaz, Agravado(s): ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Manuella Pinheiro Martinez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-25.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Agravado(s): VALERIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-71.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): AURELIANA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Macedo Alves, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-04.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA. - ESAMAZ, Advogado: Dr. Carlos Aliel Gonçalves Maia, Agravado(s): FABRICIO LEMOS DE SIQUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1591-**



**83.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Salim Dau, Agravado(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1617-27.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO DEIJAIR UCHOA VIANA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-81.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): LUCIANO DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Keliane Soares Cardoso, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-25.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): IVÃ DIODATO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-08.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JAINE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Cleze Maria Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1978-05.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): WAGNER DOS REIS MARÇAL, Advogado: Dr. Thiago Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-60.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA VENTURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): PHILCO ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2095-81.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDITORA ANA CASSIA LTDA, Advogado: Dr. Ives Alencar Albuquerque, Advogado: Dr. Igor Hanan Simoes, Agravado(s): ROMILDO MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano César Lins Carlos, Advogado: Dr. Renato Franco de Cerqueira Leite Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2281-92.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. JUTAL, Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Agravado(s): ANDRIELE PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Kátia Batista Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2302-29.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZIA ALDEIZE MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Braz de Lima Neto, Agravado(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: unânime e preliminarmente, retirar o indicador de "segredo de justiça"; por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2687-80.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS VINÍCIOS BARBI COSTA, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2767-04.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): GILBERTO ARLINDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2845-53.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Agravado(s): JOSIENE GONÇALVES, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2911-21.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Agravado(s): JADINA DE FARIAS NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3051-90.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOLFO ALVES LINHARES, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravante(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Marcus Cosendey Perlingeiro, Advogado: Dr. Camilla Malhães de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3239-46.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): EUSELIO BOING, Advogado: Dr. Ademir Schaffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10046-69.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Barros Brito, Agravado(s): SILVANA FERREIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10048-92.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIA ELZA BEZERRA, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10067-80.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACQES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): MÁRCIO SIMAO DE PAULA, Advogado: Dr. Andreza Borges Scriboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10095-51.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ROSÂNGELA ANDRÉIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-50.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta



Nagem Cabral, Agravado(s): MARCUS BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Petrucelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10279-58.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANO PIRES ALBINO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Danhone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10332-51.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna, Agravado(s): BRAZIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10434-72.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): ÂNGELA APARECIDA FRAGOSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): BRASSIA CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Káren Andresa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10491-16.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Paiva de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Cláudio Carvalho da Cruz, Agravado(s): SPE INCORPORAÇÃO GENIALE FLAMBOYANT LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Abi-faiçal Castanheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10584-38.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10589-06.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIGUEL MENDES DA CUNHA, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10616-17.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERMINO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10645-52.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRANETE NUNES ABREU, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10668-56.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ODETE CRISTINA FERRAZ, Advogado: Dr. Joana Darc de Pontes Hermenegildo, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10691-92.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): PAULO LIMA SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Agravado(s): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10732-09.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO BAZAN, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Agravado(s): GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Tancini Bazzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10770-82.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JULIANO FERNANDES DE BARROS, Advogado: Dr. Sabina Nobue Uryu, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10875-95.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): SILMARA CRISTINA DIAS GUILLEN LIMA, Advogado: Dr. Patrícia Dalças Pereira, Agravado(s): PRUSERV COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10936-23.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAYTON LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10955-22.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): LUIZA MIGUEL FUGII, Advogada: Dra. Franciele Daiane de Camargo Gazzola, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11096-59.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deziron de Paula Franco, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Agravado(s): FULGÊNCIO RODRIGUES DA SILVA,, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Advogado: Dr. Nathália Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11153-49.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Agravado(s): RICARDO AMPARO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11156-84.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANIEL ALVES GOMES, Advogado: Dr.



Suzeny Maria Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11306-48.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARIA APARECIDO ANTUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Agravado(s): SEMPREALERTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11670-45.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA ALCANJO, Advogado: Dr. Marshall Mauad Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11674-22.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOVIS BRASIL LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Agravado(s): ESTON FELIPE OLIVEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Penha, Agravado(s): HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11692-79.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENI APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): OMR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Cruz Neves, Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11729-19.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): EDIFICARE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Davi Alves Lara dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11778-41.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Brandi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11879-23.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUANA APARECIDA AMORIM SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20056-58.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIRGINIA ELISABETE BEZERRA CARUSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20074-51.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): CLARICE CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 20190-14.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANIGER - CALÇADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Advogado: Dr. Henrique Blos, Agravado(s): FABIANA FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20302-84.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAROLINA ROCHA MELLO, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20468-58.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GÉRSO RODRIGO PEREIRA FLORES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20541-40.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CILENE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS SENHOR DOS PASSOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Klink, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20643-16.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENDOSUL PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Henry Luciano Maggi, Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): MARCELO CADORIN, Advogado: Dr. Carmen da Silva Neugarten, Advogada: Dra. Ramone Emer Grasselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20780-13.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Agravado(s): MARIA SALETE VIEIRA PERES, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20924-72.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): BEATRIZ ASSUMPCÃO BARSKI, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21001-54.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CELSO DE MATOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21238-91.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO FERNANDO CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21272-45.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): DOVAL FABRÍCIO LARRONDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandao Young, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21487-24.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21505-36.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): CAMILO LUÍS MESSIAS, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravado(s): FIQUE ZEN SERVIÇOS DE MASSAGENS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Rogério Mazzardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21615-74.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): ANDRÉA SARAIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24719-98.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricard Jean Macagnan da Silva, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 24842-83.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): HUDSON APARECIDO CARVALHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24965-81.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24980-23.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ABADIA GARAI RAMOS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25276-85.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO VICENTE, Advogada: Dra. Renata calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80699-47.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ -



CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO COELHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102700-78.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRW COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): ROSILENE COSTA BRITO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Lamark Pereira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112000-89.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): WAMBERTO DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130468-92.2014.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARIA EUNICE DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-47.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIETH LINO TRIGO CARIM, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000245-47.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOACI GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001290-70.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EURIGENES BORGES DE ARAÚJO FILHO, Advogada: Dra. Cibele do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Caio Mesquita Barros, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001312-25.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATA TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001887-42.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002133-29.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Saulo Augusto Diniz Pordeus, Advogado: Dr. Fabrício Mesquita Lessa, Advogada: Dra. Juliana Chagas Carvalho, Agravado(s): CONSTRUMAIS EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO S/S LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-56.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AZEVEDO SCHÖNHOFEN CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): DARCI WISKOW SCHIAVON, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-35.2015.5.08.0109 da 8a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77-86.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADALBERTO DINIZ DIAS, Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, Agravado(s): VANUZA FLORES TEODOVAK, Advogado: Dr. Sérgio Saores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-96.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO HOLANDA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-17.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JEOVANE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Deuzânia Marques Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-57.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERALVO SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Roberto César Cabral, Agravado(s): JEAN CLEBER ANTÔNIO ALVES, Advogada: Dra. Raissa Mayara Alves Zaffalão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-74.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROGÉRIO SOUSA RESENDE, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-55.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARMATEK OBRA BRAZIL SERVIÇOS EM ESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Alexei Ferri Bernardino, Agravado(s): SEBASTIÃO IREMAR SIQUEIRA BARBALHO, Advogado: Dr. Rafaela Coringa Nogueira, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ENGEPORT, Advogado: Dr. Adriano Silva Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-71.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Advogado: Dr. Anésio Cristiano Félix, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-40.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - FUNDEPEC, Advogado: Dr. Ricart Elso Dias de Lima, Agravado(s): MARINA SILVA MORAES, Advogada: Dra. Millena Cardoso Miranda, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ- FAEPA, Advogada: Dra. Hélia Magno Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138-77.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de



Andrade, Agravado(s): ANDERSON NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-89.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALYSSON LAZARES SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-85.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIDADE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): TEREZINHA DAS GRAÇAS MARTINS GUALBERTO LIMA, Advogado: Dr. Eloy das Neves Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-23.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACQES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MANOEL MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Agravado(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-66.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ALEFE DE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Macedo, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Considerando despacho do eminente Ministro João Oreste Dalazen no Processo TST-RR-190-53.2015.5.03.0090, afetado ao rito dos recursos repetitivos sob o tema "RESTRICÇÃO DO CONCEITO DE DONO DA OBRA, PREVISTO NA OJ 191 DA SBDI-1, PARA EFEITO DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA TRABALHISTA, À PESSOA FÍSICA OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS", com determinação de suspensão de todos os recursos de revista, encaminho os autos à Secretaria da Egrégio. 3ª Turma, onde, suspensos, permanecerão até solução do incidente. **Processo: AIRR - 263-15.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Advogado: Dr. Camila Aquino Leal, Agravado(s): JORGE LUIZ AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS & DAVID BRUNO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-89.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): IVANOR APARECIDO TELES DIOGO, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-53.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CREDIMATONE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LORENA DE FREITAS RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 372-51.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GESTÃO DE



NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Thadeu Soares Penido de Toledo, Agravado(s): MIGUEL XAVIER CALDEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Antônio da Silva, Advogada: Dra. Jordane Alves Lamartine, Agravado(s): MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ludmila de Matos Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 463-58.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): JOSÉ WALDÊNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-43.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOLAB QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): GILMAR MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-27.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EMÍLIO VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-23.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1353-13.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMANUEL THIAGO QUEIROZ, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1573-32.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2032-29.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): RAFAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Fátima de Souza, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2338-95.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): MATHEUS PORTO, Advogado: Dr. Silmar Lima Mendes, Agravado(s): INTERPORTI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Célio Acelino dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2925-**



**20.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATHEUS FERNANDES ALVES JESUS, Advogado: Dr. Caio Medeiros Barbosa, Agravado(s): WINELAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA., Advogado: Dr. Helen Cristiane Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10067-16.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FURLAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10097-10.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO CÉSAR SILVA POSSAS, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17 de agosto de 2016, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 10150-02.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TURILESSA LTDA, Advogada: Dra. CARLA MARIA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Moraes Alves, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Pinto, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10221-28.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JEAN CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10343-21.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JOSIANE DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10378-57.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERGILIO GARBINI, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Dr. Maicon Rodrigo Gasparin, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10471-19.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): JUCIMAR COSTA, Advogada: Dra. Rejane Perucci, Advogado: Dr. Marco Antônio Perucci Ventura, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10551-79.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAILDES PIRES GONÇALVES, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: unânime e preliminarmente, homologar o pedido de desistência formulado



por ITAÚ UNIBANCO S.A. com a conseqüente retificação dos registros processuais; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10739-43.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA DE CASTRO GOMES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Douglas Luís Ferreira, Agravado(s): DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10770-71.2015.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Agravado(s): POLICARPO ALEX JÚNIOR SARAIVA, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Rômulo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10923-47.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉSIO CAFIEIRO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Santana Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20060-19.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JOSIANE GAZDA, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21191-46.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Advogada: Dra. Lorena Fagundes Amaral, Agravado(s): MICHELE ANA ASSMANN DOPKE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24123-67.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Nobres da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24595-68.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BENEDITO BARROS TOBIAS, Advogado: Dr. Renato Otávio Zangirolami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130017-14.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO GONÇALVES AFONSO FILHO, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, por impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, nos termos do art. 144, VIII, do NCP, e redistribuir no âmbito da Egrégio. Turma, observada a compensação. **Processo: AIRR - 131082-**



**35.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritania dos Santos Alves, Agravado(s): NILO DONATO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131229-64.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): AGUINALDO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100013-56.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): MILTON JOSÉ FRANGIOTTI, Advogado: Dr. Marcos de Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000344-64.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SHEILA CRISTINA DE SOUZA FEITOZA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000946-35.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAR SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Wilson Roberto Cesário Júnior, Agravado(s): NEUSA NOBRE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elaine Gordo, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70200-36.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): ANTÔNIO AFONSO SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. José Fraga Filho, Recorrido(s): SAVOYA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 144700-73.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS DANTAS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e II - não conhecer do recurso adesivo dos autores. **Processo: RR - 6500-27.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Isabela Rabelo Falcão Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12800-80.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVANETE MARIA ANAZARIA MUNIZ, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Recorrido(s): ADAMS PORTER SOCIEDADE CORRETORA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Otoniel de Melo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao adicional de periculosidade por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento de tal adicional e reflexos. Honorários periciais a cargo da empresa. Custas



inalteradas. **Processo: RR - 129000-22.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): ZULMIRA GONZÁLES ZOZOLOTO, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca da inexistência (ou não) de sucessão da Fepasa pela CTPM em relação ao trecho compreendido pela Malha de Ferro Sorocabana. **Processo: RR - 169900-17.2007.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Eduardo Rocha Dias, Recorrido(s): RAIMUNDO HÉLIO LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 14000-11.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): URBANO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA LUIZA S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Considerar prejudicado o exame do tema relativo à indenização por danos morais e materiais. **Processo: RR - 35985-34.2008.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DALCEO OTÁVIO BUGONI, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogado: Dr. Fábio Broílo Paganella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo do referido adicional, se utilize como base de cálculo o salário mínimo. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Fábio Broílo Paganella. **Processo: RR - 55300-07.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Merian do Nascimento Parisio, Recorrido(s): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho" e "pensão mensal vitalícia", por violação dos arts. 114 da CF e 950 do CCB, respectivamente; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: I) declarar a competência desta Justiça do Trabalho para julgar o pedido de indenização por danos materiais - pensão mensal vitalícia; II) restabelecer parcialmente a sentença, que determinou o pagamento de pensão mensal vitalícia ao Reclamante em parcela única, considerando 100% da remuneração durante o período de incapacidade total temporária (05/06 a 11/10/2006) e 8% da remuneração a partir de então. No entanto, o valor total da indenização, a ser apurado em liquidação, deve observar os seguintes critérios: a) a última remuneração do Reclamante; b) a inclusão do 13º salário (pedido expresso); c) a expectativa de sobrevida do Autor na data da liquidação da sentença (tabela de sobrevida do IBGE); d) redutor de 30% a ser aplicado no montante apurado; e) juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista (exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT). Em face do conhecimento e provimento do apelo, exclui-se da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 65800-04.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paola Lima e Silva, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado:



Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133385-08.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a unicidade contratual em virtude do fato de a aposentadoria espontânea não extinguir o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR - 134500-21.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Recorrido(s): RICARDO REM BRAGA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172600-33.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WALDECIR ANTÔNIO SANDRIN, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7700-72.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Recorrido(s): CARLOS BERGUES BEZERRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas as partes apenas em relação ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 32200-19.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional noturno - hora de 60 minutos - previsão em norma coletiva - acréscimo do percentual remuneratório", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva quanto à majoração ficta da hora noturna, restabelecer a sentença em relação ao tema. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 33600-93.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Recorrido(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): TRANSPORTADORA RODO IMPORT LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Kede, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi César, Recorrido(s): PATRICK BUZON DE TOLEDO, Advogada: Dra. Marisa Carraturi Buzon de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40800-86.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUSETE ESTER GRINGS, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "intervalo mínimo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Súmula nº 437,



I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora de trabalho por dia, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, em decorrência da concessão irregular do intervalo intrajornada mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença, e reflexos legais; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas em relação ao tema "horas extras - aumentos da média remuneratória - reflexos - RSR - OJ 394 da SBDI-1/TST - bis in idem", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 394 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-SUSETE ESTER GRINGS, a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-SUSETE ESTER GRINGS, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR - 46500-74.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELCIO MARIO SCHROEDER, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Recorrido(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano do Oliveira Rosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Luiz Fabiano do Oliveira Rosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FAPES, o Dr. Renato Marchena do Prado Pacca. **Processo: RR - 75000-71.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON RICORDI, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 167471/2016-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 85100-35.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ARTAGEY SANTAMALVINA LLABRES, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Recorrido(s): COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "AÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE SINDICAL. NATUREZA JURÍDICA. EFEITOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Arthur Vieira Duarte. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: RR - 95900-62.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO ROSSETTO, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULO CUCATTI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos. Por consequência, excluem-se da condenação os honorários advocatícios e julga-se prejudicada a análise do tema "descontos previdenciários". Inverte-se o ônus da sucumbência, custas pelos autores, na



forma da lei. **Processo: RR - 98900-49.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA XAVIER E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 100500-84.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL CUNHA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema horas in itinere, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o pagamento relativo às horas de percurso nos termos do item 3 da petição inicial, conforme se apurar em liquidação.

**Processo: RR - 116900-43.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO PEDRO GUTIERREZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "horas in itinere" e "devolução de descontos - contribuição confederativa", por violação aos artigos 58, § 2º, e 462 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere referentes ao percurso de volta do trabalhador, estimado em 13 minutos diários, com os reflexos devidos e postulados, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; b) determinar a devolução de descontos realizados pelo empregador relativos às contribuições confederativas, valor a ser apurado em liquidação de sentença. Defiro o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, em face da declaração e pedido constante na inicial (folha 29 dos autos eletrônicos), nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.

**Processo: RR - 128400-08.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): CLAUDIR MACHADO DE PAULO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.

**Processo: RR - 157200-88.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AURILIA BELO DA SILVA ESCORCE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "instituição financeira - equiparação a estabelecimento bancário para efeitos da jornada de trabalho", "intervalo do art. 384 da CLT" e "grupo econômico - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula 55/TST e violação aos arts. 384, da CLT, e 2º, § 2º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar o enquadramento da Autora no caput do art. 224 da CLT pela incidência da Súmula nº 55 do TST, deferindo-lhe as horas extras excedentes à sexta diária e à trigésima semanal, conforme se apurar em liquidação; b) acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário; c) condenar as Reclamadas de forma solidária pelo pagamento dos valores deferidos na presente demanda. Acrescido ao valor da condenação o montante de R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pelas Reclamadas.

**Processo: RR - 162800-64.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO ROBERTO DE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Donizete Alves de Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Advogado: Dr. Ivone Conceição Madrid Ambar, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 81-36.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): MOACIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 399-49.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO LUIZ DALGUT JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Idevan César Rauhen Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista apenas quanto aos temas: I - "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada parcialmente usufruído, e II - "horas extras - juntada parcial dos cartões de ponto", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras deferidas em relação ao período em que a ré não apresentou os cartões de ponto sejam apuradas com base na jornada declinada na petição inicial. **Processo: RR - 482-54.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Celso Eduardo Medeiros da Silva, Recorrido(s): JOÃO FLORIANO PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Nara Regina da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 488-50.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): NATALINA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE - LIMITAÇÃO PREVISTA EM ACORDO COLETIVO - POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou válida a cláusula normativa que limitou o pagamento das horas in itinere em uma hora diária e julgou improcedente o pleito de diferenças de horas de itinerário. **Processo: RR - 644-58.2010.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CLARICE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. - COOPERFAMILY, Advogado: Dr. Cristiane Gomes, Recorrido(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Débora Castolldi, Advogada: Dra. Ana Cristina Tesser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela. **Processo: RR - 671-59.2010.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): MARCELO PIERZCHALSKI MARTINEZ, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas: I- "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários;



II - "aviso prévio - pagamento proporcional ao tempo de serviço", por ofensa ao artigo 2º da Lei 12.506/2011 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de diferenças de aviso prévio. **Processo: RR - 677-45.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): SIMONE ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa e do Estado do Rio Grande do Sul apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 706-81.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): TERESINHA DIAS BONAZIO, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria (pensão) pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas processuais pela autora, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 715). Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 781-84.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LARISSA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Recorrido(s): BAYONNE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - assédio moral - quantum indenizatório - necessidade de majoração do valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Mantidos todos os demais parâmetros da condenação. **Processo: RR - 797-34.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIA. SULAMERICANA DE TABACOS, Advogada: Dra. Bárbara Motta de Carvalho, Recorrido(s): CARLOS ABRUZZI COLOMBO, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista somente em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 816-97.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Raquel Martins Freitas, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO RAMOS PAZ, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 173, § 1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a dispensa imotivada e considerar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo autor, das quais está isento (fl. 405). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Vanessa Dumont Bonfin Santos. **Processo: RR - 968-23.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias



Júnior, Recorrido(s): IDIVAN BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Almério Samuel Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 970-29.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURICIO MIRANDA NICHOLS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS MIRANDA NICHOLS, Advogado: Dr. Sérgio Luís M. Nichols, Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): SYLVIA MIRANDA NICHOLS, Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à condenação por litigância de má-fé, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 18 do mesmo diploma legal. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho quanto ao noticiado acordo para eventuais providências. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **Processo: RR - 1311-45.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALUIZIO THOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ângela Campos de Siqueira, Recorrido(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual", por contrariedade à OJ 380 da SBDI-1, atual Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o pagamento de uma hora por dia trabalhado, como extra, pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1354-94.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): MARIA AUGUSTA MANSUR DE SOUZA, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1444-63.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): RENATO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1784-60.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): DÉBORA ANDRÉA BECKER, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1967-23.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): HOTÉIS SLAVIERO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Aloisio Scholz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2028-37.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s):



JOSICLEI PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2546-53.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO LAURENTINO, Advogado: Dr. Idelfonso Leal de Souza, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto às horas extras - acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras e reflexos pela invalidade do regime de compensação, acrescido do adicional legal e apurado em liquidação. **Processo: RR - 21300-55.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "pretensão aos adicionais de insalubridade e de periculosidade - momento de opção pelo empregado", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70800-72.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDILSON SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Recorrido(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à supressão do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II, do c. TST (antiga OJ nº 342, I, da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor uma hora extra por intervalo intrajornada suprimido e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. II - Conhecer do recurso de revista com relação ao adicional noturno sobre as horas diurnas trabalhadas em prorrogação, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu ao autor o pagamento do adicional noturno referente às horas trabalhadas excedentes às 5h da manhã. III - Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 1-43.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Recorrido(s): COSME RIBEIRO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144-46.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO FABRI MIRANDA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): WFI DO BRASIL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - EMBRATEL, a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 194-49.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO MÁRCIO LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas referentes à redução do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II, do c. TST (antiga OJ 342, I, da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu ao autor diferenças de horas extras referentes ao intervalo intrajornada e reflexos e em relação ao adicional noturno sobre as horas diurnas trabalhadas em prorrogação, por contrariedade à Súmula 60, II, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu ao autor diferenças de adicional noturno pela prorrogação da jornada noturna, bem como as diferenças de horas extras pela integração do referido adicional em sua



base de cálculo. **Processo: RR - 224-07.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Recorrido(s): SILVANA MARIA SIVIERO MASSARENTI, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 346-06.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARY DE LIMA BRANCO COIMBRA, Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582-69.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ARNALDO OBADOSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal parcela. **Processo: RR - 641-49.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SAMARA SODRÉ, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REFLEXOS DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS POR HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM - CARACTERIZAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 664-14.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): ELISANGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712-53.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrente(s): FRANCIELI DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 760-52.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA SAÚDE E OUTRA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): FRANCISCO SÉRGIO FARIAS LEMOS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 817-19.2011.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): MARCOS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 934-04.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THAISE DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA MACIEL, Recorrido(s): C E M COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à



Súmula 338, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 184-PE) em relação à jornada de trabalho da autora. **Processo: RR - 993-13.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrente(s): RAFAEL FONTOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o aditamento ao recurso ordinário apresentado pela Reclamada às fls. 576-580v dos autos físicos (fls. 1153-1161 do processo eletrônico), estando prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1034-93.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ALCACE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Frattari Gomes, Recorrido(s): MOACIR ALEXANDRE ANUNCIACÃO, Advogado: Dr. Flaviano Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Frattari Gomes. **Processo: RR - 1067-80.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): ALEXANDRE MELILLO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF. **Processo: RR - 1175-63.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): MARCÍLIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REVISTA EM PERTENCES DO EMPREGADO SEM CONTATO FÍSICO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Prejudicado o exame do tema remanescente (valor da indenização). **Processo: RR - 1275-87.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema intitulado "ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - ARTIGO 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue os pedidos de horas extras decorrentes da ausência de intervalo intrajornada, das horas in itinere e da avaliação por desempenho individual, como entender de direito. **Processo: RR - 1365-88.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE CARIDADE DE LAJEADO - HOSPITAL BRUNO BORN, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 73, § 5º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos substituídos adicional noturno referente às horas trabalhadas excedentes às 5h. Ficam deferidos os honorários advocatícios no percentual de 15%. Custas em inversão, a cargo da ré. **Processo: RR - 1365-63.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): FÁBIO ANTÔNIO FRAGA BONFIGLIOLI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edmar A. Fernandes Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1369-78.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL TEIXEIRA DE MENESES, Advogado: Dr. Marcus Santiago Luiz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - EMPREGADOS APOSENTADOS APÓS A SUPRESSÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a ré a proceder à integração do auxílio-alimentação nos proventos de aposentadoria do autor, a partir da data da supressão, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, observadas as parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas mantidas. **Processo: RR - 1575-67.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Recorrido(s): EDENO TONON, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2020-34.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): JOÃO BATISTA CARRIEL E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos. Por consequência, excluir os honorários advocatícios e julgar prejudicado o exame do tema "JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA NO CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA". Inverte-se o ônus da sucumbência, custas pelos autores, dos quais ficam isentos, na forma da lei, por serem beneficiários da Justiça Gratuita (fl. 1.051). **Processo: RR - 2110-06.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MATHEUS SANTOS MACHADO ( REPRESENTADO POR VALDINÉIA SILVA SANTOS) E OUTRA, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Recorrido(s): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): A.R. FILHO & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. ; **Processo: RR - 2211-71.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. JUTAL, Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Advogada: Dra. Izabelle Lima Assem, Recorrido(s): JOSÉ ELIZEU TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos - ressarcimento de despesa com advogado - condenação em razão da mera sucumbência", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo:**



**RR - 3422-43.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUANA CRISTINA KAMERS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): ABREU COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Allexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62000-59.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA CRISTINA COELHO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "juros de mora e correção monetária - termo inicial - indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a correção monetária seja aplicada a partir da decisão de arbitramento da indenização por dano moral ou daquela que tenha alterado o seu valor, nos termos da Súmula 439 do TST, conforme se apurar em liquidação. Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Assédio moral. Configuração. Responsabilidade. Indenização por dano moral. Quantum indenizatório.", vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 222-05.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): VICENTE APARECIDO BELARMINO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-se da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos. Por consequência, excluir da condenação os honorários advocatícios e julga-se prejudicada a análise dos temas "descontos previdenciários" e "inclusão dos juros de mora na base de cálculo do imposto de renda". Inverte-se o ônus da sucumbência, custas pelo autor, das quais isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 808). **Processo: RR - 227-07.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REVERTON SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. João Pedro Godoi, Recorrido(s): MESTRE DO CHOPP EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Castanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 252-72.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHRISTIAN SOARES, Advogado: Dr. Fabricio de Oliveira Grellet, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17 de agosto de 2016, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista pedido formulado, da tribuna, pelo douto patrono da recorrida.; **Processo: RR - 366-32.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Recorrido(s): ROBERTO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Recorrido(s): PAISLIMA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Recorrido(s): METSO AUTOMATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EMPRESA PRIVADA - TOMADORA DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária da terceira ré, TECSIS, reconhecer a sua responsabilidade subsidiária pelo pagamento das verbas deferidas na presente lide.



**Processo: RR - 420-59.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ VIRGENS DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Recorrido(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Araújo de Aguiar, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 471-51.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALMIRIO KICKHÖFEL DA SILVA - ME, Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Sacco, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PAULSEN DORO, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Mascarenhas, Recorrido(s): ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 666-02.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAVID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ARATEC-ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ATIVIDADE FIM. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego do autor diretamente com a empresa Elektro Eletricidade e Serviços S.A., determinando o pagamento das diferenças salariais de demais direitos trabalhistas deferidos concernentes à categoria dos empregados da empresa Elektro, bem como a responsabilidade solidária das reclamadas. **Processo: RR - 726-31.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PLANALTO MÉDIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto Sant Anna Nunes, Recorrido(s): DOUGLAS TECHIO DE MELLO, Advogado: Dr. Decimar da Silveira Biagini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 757-34.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): MASSA FALIDA da DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Recorrido(s): JANETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vlanier Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1039-71.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MELINA IANNUZZI, Advogado: Dr. GIL FREGONEZI BAHIA, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora somente quanto ao tema, "trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de quinze minutos como extras, nos dias em que houve trabalho extraordinário, pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, observando a mesma base de cálculo e reflexos das horas extras. **Processo: RR - 1412-65.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tufi Salim, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): STEEL



SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à Responsabilidade Subsidiária, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que compete ao ente público comprovar se ocorreu a efetiva fiscalização da prestadora de serviço terceirizado no cumprimento das obrigações trabalhistas e, por conseguinte, restabelecer a sentença, na parte em que declarara a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das parcelas trabalhistas deferidas e inadimplidas pela empregadora principal. **Processo: RR - 1578-27.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO LOPES DE JESUS JÚNIOR, Advogada: Dra. Lívia da Silva Lobo, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento de indenização por danos morais ao autor no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas acrescidas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 1857-28.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Recorrido(s): LILIANE ALVES CARMO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DEPÓSITO RECURSAL - GFIP - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA PARCIALMENTE ILEGÍVEL - DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia do depósito recursal colacionada à fl. 1134, e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da ré, como entender de direito. **Processo: RR - 2112-29.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE GOBATO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 404, cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 452, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento, estabelecido no PCCS/2002, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2279-40.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO DOMINGOS MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: RR - 6260-40.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Recorrido(s): ROBERTO DOS SANTOS VENTURA, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.



**Processo: RR - 10121-35.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Recorrido(s): NEIDE DE FÁTIMA ISRAEL, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DECORRENTES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DE 2002 E DE 2006 - AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento previstas nos PCCS de 2002 e de 2006 e, conseqüentemente, o pagamento das diferenças salariais e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Reversão de custas, das quais o autor restou isento na forma da lei (sentença).

**Processo: RR - 82-30.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que examine o pedido de diferenças salariais referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamação trabalhista e as demais pretensões do Sindicato Autor.

**Processo: RR - 128-23.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): FIMAC - FERRAGENS IMÓVEIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza.

**Processo: RR - 134-65.2013.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Marcos dos Reis Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de uma hora extra diária com reflexos, a título de intervalo intrajornada, na forma dos itens I, III e IV da Súmula 437 do TST, nos dias em que a jornada laborada ultrapassou seis horas diárias, inclusive naqueles em que juntados os cartões de ponto, conforme se apurar em liquidação de sentença.

**Processo: RR - 487-94.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE CAVALCANTE BATISTA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 7ª Região a fim de que aprecie os embargos declaratórios do autor quanto às questões fáticas relativas ao seu horário de chegada/partida da empresa e ao tempo que o transporte fornecido por ela levava para chegar as suas dependências e, conseqüentemente, sobre qual o tempo de permanência do empregado no interior do local de trabalho,



como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto às horas extraordinárias. Suspenso o julgamento do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 623-88.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO BILSKI, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669-23.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): ELISABETH BORBA DE SOUSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o enquadramento da autora como bancária, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela autora, dos quais fica isenta do pagamento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 1047). **Processo: RR - 764-45.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogado: Dr. Henrique Alves de Melo, Recorrido(s): DERIVALDO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 780-20.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLTENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nilton Camargo Vargas, Recorrente(s): PAULO CESAR BRIZOLLA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): SAP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. José Luís Silveira Alves da Costa, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 338/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a confissão ficta imposta ao Reclamante (Súmula 74 do TST), em face da prevalência da presunção fixada na Súmula 338, I, do TST, devolver os autos ao TRT de origem, para que julgue a matéria concernente à jornada e respectivos pedidos, como entender pertinente; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 789-06.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): JEYSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - CRITÉRIO DE ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS", por contrariedade à OJ 415 da SBDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 954-02.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): RONALDO ARAÚJO GRAVINA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Prejudicado o exame do recurso de



revista quanto à base de cálculo da parcela. **Processo: RR - 983-27.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MARA LÚCIA ARAÚJO ROCHA, Advogado: Dr. Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1228-66.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIANA DIAS CARAMUJO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, caput, da Constituição da República e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação contra a empregadora da reclamante, e de forma subsidiária contra a tomadora de serviços, as diferenças salariais relativas à cláusula normativa constante do instrumento normativo celebrado entre o tomador de serviços e a categoria profissional contraposta referente à ajuda-alimentação, permitida a dedução com os valores pagos originalmente pela empregadora, com vistas a evitar o enriquecimento ilícito. **Processo: RR - 1414-22.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CPFL ATENDE CENTRO DE CONTATOS E ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ELIS CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ariovaldo Cesar Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1423-15.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrente(s): PAULO RICARDO RISTOW, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1489-76.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELAINE FRANKEN GOMES, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Felipe Luiz Teicofski Amaral, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 1510-52.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Advogado: Dr. Frederico Carlos Pereira Engler, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal até que o Reclamante complete 73 anos (limite do pedido), ou até o fim da convalescença, parcelas vencidas e vincendas, incluindo o 13º e 1/3 de férias (pedido expresso), no importe de 70% da última remuneração do Autor, por meio de folha de pagamento, observados os reajustes legais e normativos aplicáveis à categoria. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária nos moldes Súmula 381/TST. **Processo: RR - 1984-16.2013.5.10.0016 da 10a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKEETING EIRELI, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS - DF, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto ao repasse das contribuições assistenciais devidas pelos empregados, por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento para limitar a condenação imposta pelo Regional aos valores recolhidos de empregados sindicalizados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Oficie-se o MPT para averiguação da existência de valores retidos de empregados não sindicalizados e não repassados pela ré, para devolução aos empregados. Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges.; **Processo: RR - 10035-93.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): RUTSON SILVEIRA, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO - INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍODOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que: I) seja adotada a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, no que se refere ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008); II) seja adotado o critério da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária no período posterior a 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros de mora e; III) que a multa moratória pelo recolhimento intempestivo dos valores determinados em sentença relativos às contribuições previdenciárias (já corrigidos e capitalizados) somente seja aplicada após o esgotamento do prazo de citação para o pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 10082-98.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): CLÁUDIO MAURÍCIO SANT'ANA, Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10299-22.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDIR MACEDO FILHO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10523-59.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO LINHARES DA LUZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. **Processo: RR - 11667-91.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Recorrido(s): EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Fundação Casa/SP. Promoções por merecimento" por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento (previstas no PCCS de 2002), bem como os respectivos reflexos. **Processo: RR - 12155-90.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cristina Barbosa Santiago, Recorrido(s): JOÃO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Jordem Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 236, § 1º, do CPC de 1973 (atual artigo 272, § 2º, do CPC de 2015), e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da intimação realizada para que a ré contra-arrazoasse o recurso ordinário (fls. 517 e 519), bem como dos atos processuais seguintes, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que proceda à sua republicação, fazendo-o em nome dos advogados indicados em contestação, conforme requerido, concedendo-se oportunidade para realização de sustentação oral. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20005-93.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): CESAR TONDIN GIGLIO, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 20140-56.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Priscila Florinda Brezolin, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): JOÃO PAULO RIBEIRO FLORES, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: RR - 20219-44.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogada: Dra. Juliana Marques Teixeira Amorim, Recorrido(s): JANAÍNA BARCELLOS GARCIA, Advogado: Dr. Israel César Oliveira Selbach, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 168684/2016-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 20266-88.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): LUANA REZER MARQUES FERREIRA TRETIM, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20378-39.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Maciel Teixeira, Recorrido(s): CLEONICE LOPES DE FRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Niederauer Silveira de Moraes, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 20639-98.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Recorrido(s): VALDECIR DE DORDI, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 115500-50.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período não prescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 126,15, pela ré, calculadas sobre o valor de R\$ 6.307,74, arbitrado à condenação, nos termos da sentença. **Processo: RR - 123600-79.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMILSON OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 39-10.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75-76.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LISETE INÊS SCHWANTES, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 170097/2016-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 284-80.2014.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTEPAV, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Recorrido(s): DANIEL EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Bruno Jessen Bezerra, Recorrido(s): POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): CSP - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM, Advogado: Dr. Juliana Guedes Almeida, Advogado: Dr. José Erinaldo Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 334-08.2014.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR - 341-98.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): BRUNA FRANCISCA DE MATTOS, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 390-36.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): WAGNER BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à multa do art. 467 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT, em relação às parcelas controvertidas (aviso prévio, férias proporcionais (2/12) acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional (6/12) e indenização de 40% sobre o FGTS, remanescendo a multa apenas em relação ao saldo de salário e às férias vencidas. **Processo: RR - 473-14.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEOPAV ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Greve, Recorrido(s): NIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdete Denise Koppe Chinellato, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta afastada. abandono de emprego. garantia provisória ao acidentado. efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a indenização substitutiva da garantia provisória de emprego prevista no artigo 118 da Lei 8.213/91. Mantido o valor da condenação para efeito de custas processuais.; **Processo: RR - 515-56.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAICON ROBSON DOMINGOS, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): NEOFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Edson Luís Zanis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional de periculosidade - líquidos inflamáveis, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento do adicional de periculosidade, devendo o reclamante optar pelo adicional mais benéfico na fase de liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira quanto à fundamentação, com juntada de voto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC/73, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 662-36.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de: a) salários e demais verbas decorrentes do contrato de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, a partir da alta médica conferida à Reclamante pelo INSS



(24.02.2012) até a data do retorno da Reclamante ao trabalho em função compatível com suas condições de saúde ou da concessão de novo benefício previdenciário, conforme se apurar em liquidação; e b) indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, quanto à indenização por danos morais, a partir da prolação deste acórdão (Súmula 439/TST). Declaro, para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, que, das verbas objeto da condenação, têm natureza indenizatória as férias indenizadas + 1/3, FGTS e indenização por danos morais. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 668-90.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VENILTON LUIZ BAGATINI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Lima, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 714-45.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Recorrido(s): ROGÉRIO AMÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Magalhães Villela, Recorrido(s): COOPERATIVA MIXTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA PESCA, DA COMUNIDADE INDÍGENA, DOS TRABALHADORES RURAIS, DOS QUILOMBOLAS E DAS COMUNIDADES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS - COOPAMIX, Advogado: Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da CEF. **Processo: RR - 986-09.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALIZANGELA MARCELO DIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Vieira de Resende, Recorrido(s): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Murillo Espinola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de horas extras e reflexos, em relação aos períodos em que não houve juntada dos cartões de ponto, conforme jornada descrita na petição inicial, inclusive quanto aos intervalos intrajornada, na forma da Súmula 437/TST. Valor da condenação rearbitrado em R\$10.000,00 (dez mil reais), com as custas processuais calculadas em R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1009-95.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALESSANDRA WILBERT, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): COMPANHIA FABRIL LEPPER, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1146-71.2014.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO VON GILSA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanés, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1234-81.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): MÁRCIA FLORES GARCIA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao período posterior à vigência da nova redação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para, "na forma da lei, determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez



apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96)."; **Processo: RR - 1301-98.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Advogado: Dr. Thiago Brandão Silveira, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 1353-29.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUGÊNIO GOMES BISPO, Advogada: Dra. Ludmila Rodrigues Netto Alves Boaventura, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença integralmente. **Processo: RR - 1537-11.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEISEMARA TURATTI LANGOSKI, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2023-13.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): CONFEITARIA & PADARIA FACHINI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Campos Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, com reflexos, nos dias em que não concedida a pausa em sua integralidade. **Processo: RR - 2672-05.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Jéssica Guerra Serra, Recorrido(s): LENIRA BEZERRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Mauro Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10334-61.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA ARBELI, Advogado: Dr. Cláudio José Diogo, Recorrido(s): COMPSYS COMÉRCIO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Manca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamante, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 395/397-PE. **Processo: RR - 11483-44.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): MARILZA RIBEIRO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Karina Fernanda Souza de Carvalho, Advogada: Dra. Núbia Matos Serra, Recorrido(s): SESPTM & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à UNIFEI, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista e não conheceu do recurso de revista quanto ao tema



remanescente. **Processo: RR - 11664-02.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Cardoso Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11689-86.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Recorrido(s): GERALDO DAL BELLO, Advogado: Dr. Vinícius Schweter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC/73, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 11691-54.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE DIAS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Advogada: Dra. Ana Cristina Candido da Luz, Advogada: Dra. Marilza da Penha Santos, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização pela supressão das horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 11806-51.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALDENORA MARQUES FONSECA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. **Processo: RR - 20011-93.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VOLBEI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 20078-70.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): NORINILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização pela lavagem de uniforme, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 20236-98.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): BRUNA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20241-11.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): KIVIAN LIDIANE BRITTO BORGES, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20323-28.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Advogada: Dra. Simone Machado dos Reis, Advogado: Dr. Fernanda Insauriaga, Recorrido(s): PAULO RENATO DIAS, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): EMPREITEIRA E CONSTRUTORA NAEBEL RODRIGUES LTDA. - ME, Recorrido(s): PRISCILA L. PEDROSO FARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20401-66.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): VANIUS CAMARGO MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20414-17.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; **Processo: RR - 20418-93.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): LEINIR BUHL, Advogado: Dr. Humberto Luiz Vecchio, Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bráulio da Silva de Matos. **Processo: RR - 20473-41.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): WAGNER DELLA FLORA, Advogado: Dr. Alex Sandro Oliveira de Lima, Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bráulio da Silva de Matos. **Processo: RR - 20523-84.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): DIVA TERESINHA STEFFAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul, por violação do art.



71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 20584-25.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Recorrido(s): ROSEMARA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Pablo Georges Demoliner, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 20690-08.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): TAÍSA DE LURDES ANTUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Alex Bragagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 20761-53.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Recorrido(s): GIOVANI DE MOURA MARCOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 20818-16.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): VERIDIANE SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Ana Cristina Silveira de Carvalho, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 21546-45.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUERRA S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Recorrido(s): LUCIANO COSTA DE LEMOS, Advogada: Dra. Dulce Stocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 21833-24.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARISANGELA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Filereno, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL RENOIR E OUTRAS, Advogado: Dr. Cássio Rocha Heredia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 399 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a empresa ao pagamento dos salários do período de afastamento do emprego (entre 22/5/2014 a 17/12/2014), acrescido do 13º salário do período e do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. **Processo: RR - 21925-83.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Rosângela Carniel, Recorrido(s): LUCIANI GAUER PELLEZZ, Advogada: Dra. Samantha Corrêa Figueiredo Martello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por



contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 24403-32.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSELINA RUTE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, Procurador: Dr. Américo Bordini do Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a primeira reclamada foi condenada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos. **Processo: RR - 12-67.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRAMADO, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Recorrido(s): MARIA SELOI FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 314-91.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRE BARROS DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a data da prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, incidindo a partir daí os juros de mora e determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: RR - 314-28.2015.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSILENE BARROS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Eugênio, Recorrido(s): SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Advogada: Dra. Verônica Althaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 1º, III, e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou o valor de indenização por danos morais sofridos pela autora em R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 378-95.2015.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DALKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): ROSEVALDO BEZERRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 425-43.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELTA PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARNAMIRIM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Diego Leite Spencer, Recorrido(s): DELIANE GOMES COELHO, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553-76.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ERNESTO MIRANDA DE ABREU, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): PIVEL PICOS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no



mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na análise dos pedidos que envolvam parcelas anteriores à 16.3.2010. **Processo: RR - 10371-86.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANA DUARTE LOPES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicoliello, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa aos reflexos do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR - 20419-80.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Ribas Bays, Recorrido(s): ROBSON BIELAWSKI DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiram, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 130889-63.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE LUIZ PARUSSULO DA CUNHA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 157900-65.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VALDEIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163500-49.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEUSA DE LOURDES BARONE RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 509600-47.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Graciene Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 104000-61.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46900-76.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ADALBERTO APARECIDO RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242100-87.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ DAVI CAVALCANTI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143-42.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Guizzo, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP, Advogado: Dr. César Augusto Del Sasso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 831-25.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HEBER HAMILTON DA COSTA, Advogado: Dr. Giéldison Nogueira Custódio, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 992-52.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIMAS FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): DOUGLAS GAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ariana Fabíola de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 154200-43.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GILDEMBERG FARIAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 414-25.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TOLDORO, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): SEI SERVICOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Regina Brunelo Segre, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1303-25.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): ISAIAS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1531-10.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Advogado: Dr. Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Agravado(s): ADRIANE PEDROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2038-48.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA DE FATIMA RIBEIRO SOUSA, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Advogado: Dr. Mário Bogéa Nogueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



**AIRR - 2161-56.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): EDNA DA SILVA CAMACHO, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido de não conhecer do agravo, por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1021-71.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Marrafão, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-27.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANA GUEDES, Advogada: Dra. Waléria Campos Silva de Moraes, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1530-37.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOARES BATISTA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Rogéria Maria Canedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. José Luís de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1631-13.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BARNABE MANOEL DE GOIS, Advogado: Dr. José Aldemir Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1893-04.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FABIO DA CRUZ MESSIAS, Advogado: Dr. Joilson dos Santos Gherhardt, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2202-54.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ISLANE MEIRELES LIMA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): VETOR TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3269-31.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANNES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



**AIRR - 3411-83.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RUBENS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17300-12.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCIOLLE MICHELL DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17-35.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Dr. Marcus Cosendey Perlingeiro, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO DOLFI, Advogado: Dr. Sirlei de Souza Andrade, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): QUIMICA AMPARO LTDA, Advogado: Dr. Samuel Luiz Alves, Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105-33.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MARIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140-39.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): GISELDA JANAÍNA PRAXEDES MENDONÇA, Advogado: Dr. Luciano Emerênciano Queiroz da Cunha, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 157-96.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 367-48.2013.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): LECILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Fernandes Nogueira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-46.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 919-79.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): MASSA FALIDA



de PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. André Macedo Campos Toledo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Advogado: Dr. Pedro Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1217-86.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): GERSON DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1259-64.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHURRASCARIA E ADEGA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Agravado(s): TIAGO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. João Christiano Borges de Magalhães Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1359-21.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1407-04.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Agravado(s): SIDERLEY SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1473-24.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DENIS KELIO SILVA COSTA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1540-53.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): RENATO PIRES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elaine Iara Amoroso Daniel Ruy, Advogado: Dr. Antônio Ruy Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2052-66.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): MANOEL DUARTE NETO, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2057-83.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Túlio de Medeiros Garcia, Agravado(s): CONSITA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Junqueira Caetano, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 2211-94.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LUÍS ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2249-63.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRÍCIA BONFIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido de não conhecer do agravo, por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2398-25.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2576-56.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2807-52.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CLAUDINEI CÂNDIDO MOTA, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Mendonça, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2913-27.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MURILO MANOEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4400-33.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BERTULINO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): MIRP ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5684-47.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Procurador: Dr. Círo Carvalho Miranda, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE SOUZA, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10972-39.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): W.A. BRASIL ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Nagel, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Pinho, Agravado(s): MAGURO FLORIPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-08.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-27.2014.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO TEMOTEO DA SILVA, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noleto, Agravado(s): LOTIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cassandra Maria Arcoverde e Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 177-73.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARIA GISELLE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 295-54.2014.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Procurador: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): ELISANGELA SOARES DA HORA, Advogada: Dra. Natalia Juliete de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Myrna Enoy Ainsworth de Matos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 417-03.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE BENEDITA BELIZIA PAVANI DA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 539-17.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLORISVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 639-84.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HITOSHI TANIOKA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): KTY ENGENHARIA LIMITADA, Advogado: Dr. José Carlos Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 659-72.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIC BRIAN DANTAS DE LUCENA JUTIC CAMPELLO, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 664-94.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): JOSÉ LEUZIVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 705-67.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra.



Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERINALDO DANTAS CARDOSO, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1102-11.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): LORENA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carla Regina Leoncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1132-64.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Agravado(s): JOAO RODRIGUES DE PAULA, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Bezerra, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1161-70.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANDRÉA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1265-34.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIANE CASSIA DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravado(s): RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Edna Dias Mota Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1297-93.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIO ALMEIDA COSTA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): AMERICA REVESTIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1387-22.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DA CONCEICAO JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Crespo Maciel, Agravado(s): IESA OLEO&GAS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1474-22.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RENATA BORGES DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Sueli de Azevedo Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1558-98.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marnio Piantino Nascimento, Advogado: Dr. Maurilo Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1621-04.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PANTOJA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): WARTSILA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Bruno da Costa Fernandes de Lima, Agravado(s): SD COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1628-15.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Andreia Calheiros Nobre de Santa Rita, Agravado(s): JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1644-56.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Agravado(s): FELIPE MOREIRA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Teixeira Marques, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido de negar provimento ao agravo, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1741-35.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JANAINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1991-56.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): LUCY BATISTA DE JESUS, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10012-11.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): GERALDA REZENDE CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10739-98.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA QUINTILIANO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVICOS LTDA, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11160-61.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Pereira, Agravado(s): LEONARDO VICTOR VOLPE, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Ribas, Agravado(s): PROSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11559-83.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da



Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11783-11.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIVALDO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12368-03.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): RONAN FELIX ROBERTO, Advogado: Dr. Hugo Rezende, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130970-46.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Agravado(s): DEJAILTON LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto César Leite Gurjão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 210505-96.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): SACS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA, Advogado: Dr. Jair Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 500514-04.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INCAPER, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): LUZIA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Valber Cruz Cereza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115-17.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): HUBERTI MARTINS VARELA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1400-86.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3707-18.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ISABEL MODESTO BAUM, Advogado: Dr. Gabriela Streb, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130468-24.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): DAVI PERES, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Advogado: Dr. Jéssica Danúbia Ventura Menezes, Agravado(s): SINART SINALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1230-23.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1609-82.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Flavia Sulzer Augusto Dainese, Agravado(s): MARIO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 256-69.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ROBSON CARVALHO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Bianca Barbosa Ribeiro, Agravado(s): V. M. S. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 792-30.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SELMA SANTANA LEMES, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Batista, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLÉGICO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 523-87.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LEONORA DELICIA SANTOS BRITO, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2045-91.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Dr. Giovani Quadros Andrihgi, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO SEVERINO, Advogada: Dra. Roberta Wust Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2310-59.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Renato de Moraes Miarelli, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LARISSA MARJORY SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Decisão: conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 3404-07.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TBI SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogado: Dr. Luiz Otávio Guimarães Rocha, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ORLANDO ASSUNCAO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10938-30.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri G Magadan, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravante(s): PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lemos dos Santos Choy, Advogado: Dr. Paulo Rogério Kolenda Lemos dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo regimental do Reclamante; II) não conhecer do agravo regimental da Reclamada; e III) julgar improcedentes os pedidos de tutela da evidência e tutela de urgência formulados pelo Reclamante.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Rogério Kolenda Lemos dos Santos, patrono do Agravante/Reclamante. **Processo: AgR-ED-AIRR - 171-09.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO NETO, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 207-06.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARISTELA RODRIGUES SCHUMATZ, Advogado: Dr. Egon Roberto Strassburger, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 232-75.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VISTEON AMAZONAS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Asquini, Agravado(s): JAIRO MENEZES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): ALFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Agravado(s): SAN PRESS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 512-27.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Agravado(s): MARLENE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 751-21.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MACCILIANIA PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Johny Márcio Moraes Polônio de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 842-29.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAUMIR HENRIQUE AFONSO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, Agravado(s): ANSELMO DANTAS DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s): CONSTRUTORA ARNALDO DESCHAMPS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Maus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1183-09.2014.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): RENATO MAGALHAES FERNANDES, Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1902-56.2014.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JFJ TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): GUILHERME ANDREW TOMASI HERTZ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Advogada: Dra.



Caterine de Holanda Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10164-86.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Dourado da Silva Louzada Neves, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 20552-38.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): RAFAEL MARQUES, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 20619-43.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): MARIA JULIETA CARDOSO BRITO, Advogada: Dra. Alexandra Klein, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 210200-39.2014.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANE NOBREGA ALMEIDA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 210330-20.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS GOMES, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1000951-29.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): EDVAN RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 389-21.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDUARDO MARCELLO PEREIRA DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17 de agosto de 2016, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AgR-AIRR - 418-18.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): DIEGO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens José Cândido, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 686-05.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROCAMP - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza, Agravado(s): THIAGO ALVARNAZ DE OLEGÁRIO, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 130023-82.2015.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA DE LIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA POTENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ledebour Lócio, Advogado: Dr. Marcílio Leonardo Albuquerque de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 169600-14.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de MÁRIO PETERSON CARLETTI, Advogada: Dra. Alexandra Pacheco Leitão, Agravante(s) e Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Agravado(s) e Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Espólio de Mário Peterson Carletti, por violação dos arts. 12, parágrafo único, e 943 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) declarar que o espólio é parte legítima para figurar no polo ativo da presente lide, quanto aos pedidos de indenização por danos morais e materiais e de indenização decorrente do contrato de seguro saúde/vida; b) a fim de se evitar supressão de instância e garantir o exercício do duplo grau de jurisdição, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que se julguem os pedidos formulados como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da Johnson Controls do Brasil. **Processo: ARR - 211400-86.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ARNO RODOLFO SCHERCH, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela PETROBRAS e não conhecer do recurso de revista interposto pela PETROS.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ARNO RODOLFO SCHERCH, o Dr. Luiz Fabiano do Oliveira Rosa. **Processo: ARR - 2558400-16.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON ALVES, Advogada: Dra. Cleide Regina Glomb, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista da empresa e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor. **Processo: ARR - 17500-29.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Agravado(s) e Recorrente(s): SÔNIA APARECIDA DE ÂNGELO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Unicamp; II - conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1, convertidas nos itens I e III da Súmula 437 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do intervalo intrajornada não concedido nos termos dos itens I e III da Súmula 437 desta Corte; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - regime 12 x 36 - ausência de norma coletiva", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a validade da jornada 12x36 e condenar a empregadora ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal e reflexos; IV - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR - 101300-77.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): GLAUDIANO AZEVEDO NOBRE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamado, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 577/578. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista do reclamante e no agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 114900-79.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): IMERSON BARROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das rés para determinar o processamento dos seus recursos de revista; III - conhecer dos recursos de revista das rés apenas quanto ao tema "diferenças - complementação de aposentadoria - implementação dos requisitos após a edição das Leis Complementares 108/2001 e 109/2001", por violação do art. 202, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento de 1979. Invertidos os ônus sucumbenciais. Custas pelo autor, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: ARR - 334-88.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONEL BARBOSA DE PAULO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VBC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 389 do Código Civil; II - Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: ARR - 949-67.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FILOMENA MARTINS LAVADO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da autora; e II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Banco do Brasil S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 1004-88.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Arnatrix



Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; e II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 2134-31.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar as horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observados o prazo de validade dos instrumentos normativos, bem como a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão regional no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 621-84.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEYTON SILVA SOARES, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor, II - conhecer dos recursos de revista da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU quanto aos temas isonomia com servidor estatutário, por violação do art. 37, XIII da Constituição Federal, e honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que indeferiu os pedidos de isonomia e honorários advocatícios, III) não conhecer do recurso de revista da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU quanto ao tema juros de mora.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: ARR - 892-64.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GEOVANE CASSIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s) e Recorrente(s): SEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, nos termos da citada OJ. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 1094-86.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JANAINA LEANDRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1247-09.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GUARDIAN SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Lídia Maria Andrade e Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDIAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de



instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 244, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como "horas de prontidão" o período em que o Reclamante dormia uniformizado e armado no interior do veículo de trabalho, e não sobreaviso, sendo devido o pagamento de 2/3 do salário normal em relação às horas respectivas, mantendo-se, contudo, os demais parâmetros de liquidação estabelecidos no acórdão regional.

**Processo: ARR - 2320-10.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Flávia Maria Costa de Vilhena, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação do feito para que passe a constar como agravante e recorrido ANTÔNIO CARLOS PEREIRA e agravado e recorrente SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado; II - conhecer do recurso de revista do SERPRO apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - PRETENSÃO DE EXAME DA MATÉRIA RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DECISÃO DO TRT QUE REMETE A ANÁLISE À FASE DE EXECUÇÃO - MATÉRIA DE DIREITO - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO - INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008", por não aplicação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a análise da matéria "contribuição previdenciária" ocorra somente em fase de execução, determinar que seu exame possa ocorrer na fase de conhecimento, e aplicando o direito à espécie, por se tratar de matéria eminentemente de direito que já está pacificada no âmbito desta Corte, DECLARAR, com relação ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008), a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e DETERMINAR a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, e no que se refere ao período posterior a 5/3/2009, DECLARAR a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, incidindo a partir daí os juros de mora e DETERMINAR a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. **Processo: ARR - 2972-09.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON NOBREGA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Batriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo somente quanto ao tema "multa cominatória - fazenda pública - possibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ADILSON NOBREGA, o Dr. Arthur Vieira Duarte. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-ADILSON NOBREGA, Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: ARR - 34-84.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLOVIS APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao



tema "diferenças de complementação de aposentadoria (pensão) pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela observância do piso salarial de 2,5 salários mínimos. Por consequência, excluem-se da condenação os honorários advocatícios e julga-se prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista do autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 801). **Processo: ARR - 157-68.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravante(s) e Recorrido(s): SCA FOOTWEAR NICARÁGUA S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL KNEBEL DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o respectivo adicional, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ARR - 319-58.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMIR DA NOBREGA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos autores, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca da responsabilidade solidária da União, na condição de sucessora da extinta RFFSA, pelo pagamento de eventuais diferenças de complementação de aposentadoria a que julgam ter direito os autores. Prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR - 420-31.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO CAMELO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Banco, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região, para que examine as questões apontadas nos embargos de declaração opostos pelo Banco. II - Prejudicado o exame do agravo de instrumento da empresa, em face do provimento do recurso de revista do Banco. **Processo: ARR - 529-94.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SUZANA TEIXEIRA LOPES, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho no sentido do prosseguimento do agravo de instrumento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 628-58.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do prosseguimento do recurso de revista, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Por unanimidade, não conhecer do tema remanescente. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ARR - 732-74.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EZEQUIEL SALDANHA DE ABREU E OUTROS, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: após parecer oral da douta representante do Ministério Público do Trabalho, no sentido do prosseguimento do recurso de revista, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhes provimento. Por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamado, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. **Processo: ARR - 1042-82.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BÁRBARA REJANE ROSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s) e Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1847-85.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Agravado(s) e Recorrente(s): LISEMERI APARECIDA FERMIANO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 1900-34.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIA PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Universidade de Brasília - FUB; e II - conhecer do recurso de revista da autora por contrariedade à OJ/SbDI-1/TST nº 382 e, no mérito, dar-lhe provimento para



afastar a aplicação do critério de atualização do crédito trabalhista, na forma prevista no art. 1º-F da Lei 9.494/97, e determinar a incidência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. **Processo: ARR - 660-24.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Advogado: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Claudionor Corrêa Neto, Advogado: Dr. Leonardo Abagge Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILDA ANTONIA LOVATO, Advogado: Dr. Michelle Guimarães Gontijo de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Universidade Federal do Paraná - UFPR; e II - não conhecer do recurso de revista da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura - FUNPAR. **Processo: ARR - 701-37.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Advogado: Dr. Ursulla Cardoso Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): VILMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, quanto à fundamentação, com juntada de voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. **Processo: ARR - 11133-25.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS GEORGE FRANK, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 155-76.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 321-42.2014.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SELSO NAZÁRIO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fuji, Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da Súmula 340/TST e determinar a incidência dos prêmios no cálculo das horas extras, nos termos da Súmula 264/TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinícius Katsumi Fugui, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 2518-79.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL



DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s) e Recorrente(s): DR. FERNANDO MACHADO PEDROSA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregador; II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "ADICIONAL "SEXTA-PARTE". EXTENSÃO AOS SERVIDORES DE AUTARQUIA ADMITIDOS PELA CLT. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo da parcela denominada sexta parte seja o vencimento integral do servidor, incluídos os quinquênios. **Processo: ARR - 10872-91.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): ALACIR RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao pedido de reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretada a nulidade dos atos de despedimento, condenar a reclamada à reintegração do autor, em 48h, após o trânsito em julgado, bem como ao pagamento dos salários e demais vantagens do período de afastamento. **Processo: ARR - 20071-60.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MERI ANE BRONZONI PAIM, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 20154-52.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL ALEJANDRO MOREL MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 24266-75.2014.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LOG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Advogado: Dr. Anderson Alves Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogada: Dra. Maisa Oviedo Milandri, Advogado: Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Log Engenharia LTDA. II) não conhecer do recurso de revista da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL. **Processo: ARR - 49400-24.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO DETOGNI, Advogado: Dr. Klisnsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator,



enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 20480-96.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉSAR ANSCHAU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer do recurso de revista do empregador, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: ED-RR - 298600-23.2002.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRIO LAERTE OLIVATTO, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Embargado(a): VIAÇÃO CIDADE AZUL E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58700-35.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ADSON JOSÉ MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 86485-58.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DA GLÓRIA MAÇANEIRO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 96400-88.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): ROBERTO BENTO NEJAR, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 202900-04.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ENOC FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para: I) prestar esclarecimentos quanto à validade da jornada 12x36 prevista em lei municipal, mesmo havendo a suposta prestação habitual de horas extras caracterizada pela inobservância da hora noturna ficta; e II) conferir efeito modificativo ao julgado e determinar que na apuração das horas extras noturnas seja observado o disposto na Orientação Jurisprudencial 97 da SBDI-1 desta Corte para efeito de integração do adicional noturno nas horas extras prestadas em período noturno. **Processo: ED-RR - 902385-23.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SAUL CAPELLA NETO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145100-59.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: ED-ED-RR - 31000-11.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): HILDELENO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr.



Deraldo Barbosa Brandão Filho, Embargado(a): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ED-AIRR - 55500-32.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): CLAIR SILVEIRA ARRACHÉ, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Delevati Chiquin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 97800-14.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): EDGAR FIN, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 257100-58.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KELLEY DE OLIVEIRA SALDANHA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cardoso da Silveira, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1542300-21.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1700-52.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAIR TADEU SOARES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 43900-56.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DIONÍSIA GOMES MASSON E OUTRAS, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 68700-58.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DALVA D'APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 74900-77.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTA CASA DE



MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Embargado(a): IONE ROSELI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 93200-51.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS ELI DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108700-63.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARIA FERREIRA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117300-61.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAIME SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargante: INDUSTRIA METALPLASTICA IRBAS LTDA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, e determinar a intimação da empresa reclamada para regularizar a representação processual dos embargos de declaração, nos termos do art. 76 do NCPC, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento (art. 76, § 2º, NCPC). **Processo: ED-RR - 121100-05.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luciano Dahmer Hocsman, Embargado(a): ROBERTA DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 163900-75.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADILSON FONSECA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com concessão de efeito modificativo, para, sanando a omissão, indeferir o pleito da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS acerca da definição da fonte de custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, pois não há falar no caso em novos aportes por parte do beneficiário e do patrocinador, já que a condenação decorre de reajustamento da complementação de aposentadoria, nos termos da norma regulamentar, a qual, no aspecto, não foi observada pela gestora dos benefícios. **Processo: ED-RR - 174200-71.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BAPTISTA DE GOES, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 177800-20.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): FERNANDO LIBÓRIO NETO, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, restabelecer o acórdão do TRT que julgou improcedente o pedido de complementação de aposentadoria. Afastar o óbice do art. 249, § 2º, do CPC (atual art. 282, 2º, do CPC/2015) ante o efeito infringente dado aos embargos declaratórios opostos pela PETROS e não conhecer do recurso de revista do autor no que se refere à negativa de prestação suscitada. **Processo: ED-ED-RR - 207200-03.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DENISE BERTRAN MUNHOZ, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 814100-40.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MOACIR LUCHEZI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 2518000-35.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAQUELINE DE FATIMA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Aranha, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 75-64.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIA BEZERRA CAVALCANTI GALINDO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão, não conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças de salário padrão. **Processo: ED-ED-RR - 363-43.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Ana Elisa Sobral Vila Nova de Carvalho, Embargado(a): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 794-59.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMILIO CESAR FERRARI, Advogado: Dr. André Soares Hentz, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1042-36.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Embargado(a): CCDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Embargado(a): CONSÓRCIO GASTAU, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1445-24.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): GILSON MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, restabelecer o acórdão do TRT que julgou improcedente o pedido de complementação de aposentadoria. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono do(s) Embargado(a)- PETROBRAS. **Processo: ED-RR - 1657-33.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Marcolino Dantas, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da PETROBRAS e da PETROS, análise conjunta, para, conferindo-lhes efeito modificativo, restabelecer o acórdão do TRT que julgou improcedente o pedido de complementação de aposentadoria. Afastar o óbice do art. 249, § 2º, do CPC (atual art. 282, 2º, do CPC/2015) ante o efeito infringente dado aos embargos declaratórios opostos pelas embargantes e não conhecer do recurso de revista do autor no que se refere à negativa de prestação suscitada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono do(s) Embargante- PETROBRAS. **Processo: ED-RR - 1773-14.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Fabiola Pinheiro Ludwig Peres, Procurador: Dr. Marcos Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): MARCELO FERNANDES BORGES, Advogado: Dr. Dêner Rezende Borges, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1892-09.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): PEDRO LUCILIO RABELO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da PETROBRAS e da PETROS, análise conjunta, para, conferindo-lhes efeito modificativo, restabelecer o acórdão do TRT que julgou improcedente o pedido de complementação de aposentadoria. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono do(s) Embargante- PETROBRAS. **ED-RR - 2080-96.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO GUILHERMES ANDRADE FERREIRA Advogado: Dr. Erwin Rommel Viana Mourão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2477-27.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROGERIO ORTEGA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 145-47.2011.5.05.0021 da 5a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ELANI DA SILVA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 314-09.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SÔNIA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 318-71.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Embargado(a): ROBSON LACERDA VALERIO, Advogado: Dr. Anderson Abreu de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 461-29.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUÍS HENRIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 502-40.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORLANDO FERREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios do autor, II - conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios da ELETROPAULO apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 826-92.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO EZEQUIEL DA ROSA SERRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Embargado(a): CIPAL CONSTRUTORA E INSTALADORA PORTOALEGRENSE LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1024-24.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): FRANCISCO INOCENCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1138-74.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO FLORIANO, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1151-41.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado:



Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material e prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1434-12.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Embargado(a): PAULO RENATO DO AMARAL, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para declarar a nulidade do presente processo, a partir da publicação da decisão proferida sem sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, e determino a devolução dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que proceda à republicação da mencionada decisão, em nome do advogado indicado pela parte, conforme orienta a Súmula 427/TST. **Processo: ED-RR - 1500-07.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): MARCELINO SOUZA DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1596-31.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Felice, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Tarcísio de Adada, Embargado(a): ELEDIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 598-91.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTRAMICO, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-SINDIPETRO, Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1318-05.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Embargado(a): MARIA JURACY MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1329-03.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Procurador: Dr. Márcia Regina de Souza, Embargado(a): FERNANDO BENELLI POLES, Advogado: Dr. Robson Aparecido da Silva Pinto, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PH/4 ELEMENTOS, Advogado: Dr. Luiz Fidelis Barreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1514-81.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GRANTEL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Embargado(a): MAURO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson dos



Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para eximir a empresa do pagamento dos honorários periciais. Tendo em vista que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita, a União responderá pela obrigação, na forma da Súmula 457 do c. TST, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: ED-RR - 1542-86.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): OLAVO RIBAS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1954-29.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDECIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10166-18.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAUSTO CARVALHO SA E SILVA, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 659-53.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): FELIPE ULYSSES CARVALHO SALVADOR, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Embargado(a): CIVILE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 785-90.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALLOUREC FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Embargado(a): VALDIVAN ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Carla Rodrigues Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para suprir a omissão indicada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 946-85.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CÁSSIA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Kátia da Costa Fiuza Lima, Embargado(a): R. BRASIL SOLUÇÕES ASSESSORIA EM COBRANÇA EM TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcel de Lacerda Borro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, e determinar a intimação da parte contrária para se manifestar, no prazo de 5 dias, quanto aos embargos de declaração da autora em que postula efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 966-85.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO AFONSO DA SOLIDADE, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Embargado(a): MAURICIO BARROSO MOREIRA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Tôres Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1041-46.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE - FEBB AL/PE/RN,



Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1435-09.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30-16.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELO CARDOSO CARLUCCI, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração; aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do NCPC. **Processo: ED-AIRR - 315-94.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JÂNIO FERNANDES DE AQUINO, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Bezerra, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 510-21.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 573-49.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Embargado(a): ARIVANDO SANTA BARBARA SUZART, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 586-77.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): NERCY BRASIL FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 684-84.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA, Procurador: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): LUCILEI MARQUES BALDOINO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 769-74.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius



Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 774-93.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Embargado(a): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 989-66.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALAIR DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Paccelli Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1053-76.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Máximo Luiz Moura de Medeiros, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Thais de Fátima Souza Araújo, Embargado(a): FRANCIAURO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1333-40.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DROGATIM DROGARIAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Embargante: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Embargado(a): ZENALVO LAURINDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1352-57.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MARIA SALETE SAMPAIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 11240-03.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BENEDITO ANTÔNIO FRANCISCO JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 11294-16.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Sacilotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20769-69.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Taima Chemale da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira de Moura, Embargado(a): VIVIANE DE AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Tiago Morais de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210584-75.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO



MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210585-60.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210604-75.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUBENYLTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10147-92.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Embargante: ELISABETH ESTEVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eugenio Pinto Luz, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamante. Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deduzir da condenação a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de oito horas de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante percebia pela jornada de seis horas, em observância à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. **Processo: ED-RR - 21383-76.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KUHN DO BRASIL S/A - IMPLEMENTOS AGRICOLAS, Advogado: Dr. Glenio Lemos Vieira, Embargado(a): LEONARDO VIEIRA MANHAES, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e quatro minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma